

CONSELHO GERAL
28-05-2026**18.30-20.30****MINUTA DA ATA N.º 8**

A reunião contou com a presença de 13 dos 21 conselheiros convocados. O diretor do Agrupamento esteve presente.

PONTO PRÉVIO

O presidente do CG, informou que a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade, através de comunicação por correio eletrónico, enviado a todos os conselheiros, como é habitual. Referiu ainda que a minuta ata se encontra publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ílhavo (AgEI). De acordo com o regimento deste órgão, o presidente indagou se algum elemento presente se voluntariava para secretariar esta reunião. A designação do secretário desta reunião foi aprovada por unanimidade.

PONTO ÚNICO: RECURSO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DISCIPLINAR AO ALUNO LUCAS MIGUEL CAPELA DO PAÇO FERNANDES

O Presidente do Conselho Geral (CG) iniciou o ponto da ordem de trabalhos apresentando ao plenário os docentes convidados, instrutor e secretário do procedimento disciplinar n.º 30, devidamente designados pelo Diretor ao abrigo do artigo 30.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (EAEE), aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro. O Presidente esclareceu que o convite endereçado aos docentes visou facultar ao CG a apresentação direta do procedimento disciplinar aplicado ao aluno, atenta a dimensão, especial relevância e complexidade do mesmo. Os docentes convidados procederam à exposição detalhada de cada uma das etapas instrutórias do processo.

Seguidamente, os conselheiros solicitaram esclarecimentos sobre pormenores específicos do procedimento, tendo os autores do relatório respondido e cabalmente sanado todas as dúvidas suscitadas. Concluída a apresentação do procedimento disciplinar — que culminou na aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola por seis dias —, o Presidente do CG apresentou, na íntegra, o recurso hierárquico interposto pelos representantes legais do aluno.

Ato contínuo, o Presidente do CG informou o plenário de que, em estrito cumprimento do disposto no artigo 36.º do EAEE, designara de entre os seus membros, como relatora do processo, um conselheiro, a quem competia a análise jurídica do recurso e a elaboração de uma proposta de decisão a submeter a este órgão colegial.

No uso da palavra, a relatora apresentou a sua proposta de decisão, procedendo ao enquadramento estratégico e pedagógico da situação. Na sua intervenção, a conselheira rebateu, de forma detalhada e fundamentada, todos os pontos e argumentos invocados pela defesa no referido recurso, demonstrando a conformidade legal e pedagógica do procedimento disciplinar e mantendo a proposta de aplicação da medida sancionatória.

Após a apresentação da proposta de decisão pelo conselheiro relator, o Presidente do Conselho Geral informou o plenário de que, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, se procederia à votação secreta da deliberação final sobre o recurso interposto. Para o efeito, foi distribuído a todos os membros presentes um boletim de voto contendo duas opções explícitas: "Conceder provimento ao recurso" ou "Negar provimento ao recurso".

Realizado o escrutínio, verificou-se que todos os conselheiros exerceram o seu direito de voto, tendo-se registado a negação de provimento por unanimidade. Face ao resultado da votação, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ílhavo deliberou negar provimento ao recurso hierárquico impróprio interposto, confirmando na íntegra a validade jurídica, a suficiência de fundamentação e a estrita necessidade pedagógica da sanção disciplinar de seis (6) dias de suspensão aplicada pelo Senhor Diretor ao aluno Lucas Miguel Fernandes, no âmbito do Procedimento Disciplinar n.º 30.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Geral agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando eram 20h30.